consominas
engenharia

ILMO.(A) SR.(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO A GESTÃO DE BACIAS HIDOGRÁFICAS PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO.

RECEBEMOS
Data: 10/04/17
Hora: 10:15

ATO CONVOCATÓRIO Nº 011/2016

CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 002/2012

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.080.673/0001-48, com sede na rua Aguapeí, nº 99, bairro Serra Belo Horizonte - MG, CEP: 30240-240, representada neste ato pelo sócio ANDRÉ SILVA PÉRES, vem, através da presente, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra decisão / avaliação da **COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO DA AGB PEIXE VIVO,** observadas as razões de fato e de direito anexas.

Ainda, requer o recebimento do presente recurso no efeito suspensivo, nos termos do item 9.6 do Ato Convocatório nº 011/2016.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

Belo Horizonte/MG, 06 de abril de 2017.

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.
Rep. Legal/Sócio: André Silva Péres
CNPJ: 07.080.673/0001-48

consominas
engenharia

RAZÕES DO RECURSO

RECORRENTE: CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.
ATO CONVOCATÓRIO: Nº 011/2016
CONTRATO DE GESTÃO IGAM: Nº 002/2012

R. COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO,
N. JULGADORES,

I. TEMPESTIVIDADE E CABIMENTO.

A Ata de Avaliação Técnica, onde consta o objeto da persente irresignação, foi disponibilizada no *site* eletrônico AGB Peixe Vivo em 03 de abril de 2017 (segunda-feira). Dessa forma, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, previsto no item 9.1 do Ato Convocatório, se iniciou em 04 de abril de 2017 (terça-feira). Portanto, tem-se como **termo final o dia 10 de abril de 2017 (segunda-feira)**, sendo tempestivo o presente recurso.

Quanto ao cabimento da medida, observam-se os itens 9.1 e seguintes do já citado Ato Convocatório.

II. SUMA DO ATO CONVOCATÓRIO E DA DECISÃO RECORRIDA.

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe tornou público o **Ato Convocatório nº 011/2016** objetivando a *"contratação de assessoramento técnico-operacional em apoio às atividades da AGB Peixe Vivo para fiscalização de projetos contratados sob demanda do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas".*

Por sua vez, a Recorrente participou da presente seleção, tendo sido devidamente habilitada.

Constituída a Comissão Técnica de Julgamento, com a finalidade de conduzir a avaliação das Propostas Técnicas, realizou-se as análises pertinentes entre os dias 27.03.2017 e 03.04.2017.

Lado outro, conforme se depreende da Ata de Reunião da Comissão Técnica de Julgamento, a Recorrente foi avaliada com Nota Técnica de 89,33, lhe sendo subtraídos 10 (dez) pontos referentes ao critério "Coordenador de mobilização social", sob a seguinte fundamentação, vejamos:

4

4) Na proposta CONSOMINAS ENGENHARIA foi constatado que o candidato ao cargo de Coordenador de Mobilização Social apresentou 2 (dois) atestados aceitos pela comissão e 2 (dois) atestados, emitidos por CSL Engenharia, que não possuem relação com o objeto requerido pelo Ato Convocatório 011/2016, a saber: experiência comprovada em trabalhos de mobilização social e/ou educação ambiental em projetos.

Certo é que, houve equívoco na análise dos atestados apresentados afetos ao cargo de Coordenador de Mobilização Social da Recorrente, motivo pelo qual a avaliação da Comissão Técnica merece ser revista, o que será explicitado no tópico subsequente.

III. RAZÕES PARA REFORMA DA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA.

Essa i. Comissão Técnica de Julgamento certamente irá acolher as razões trazidas no presente recurso, tendo em vista que houve claro equívoco na análise de 2 (dois) atestados apresentados pela Recorrente para o cargo de Coordenador de Mobilização Social, senão vejamos:

Inicialmente, destaque-se o item 7.3 do Ato Convocatório em questão prevê que o julgamento da Proposta Técnica será processado da seguinte forma:

7.3 – O Julgamento da Proposta Técnica do participante será processada com base na avaliação da experiência da consultora, mediante a apresentação de documentos comprobatórios; da metodologia de trabalho a ser apresentada para execução dos Produtos solicitados no **Termo de Referência (Anexo I)**, e na avaliação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional dos membros da equipe-chave, de acordo com tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO		
(...)		
01	**Coordenador de mobilização social**: profissional de nível superior formado no mínimo há 03 (três) anos e com experiência comprovada em trabalhos de mobilização social e/ou educação ambiental em projetos. Deverá permanecer em constante comunicação com a AGB Peixe Vivo. - 05 (cinco) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente. Mínimo de 02 (dois) documentos para habilitar. Máximo de 04 (quatro) documentos para pontuar.	20

No caso em tela, foram rejeitados 2 (dois) atestados apresentados para o cargo de Coordenador de Mobilização Social, sendo que a i. Comissão Técnica de Julgamento fundamentou sua decisão no sentido de que os mesmos não possuem relação com o objeto descrito no Ato Convocatório nº. 011/2016.

Entretanto, a Recorrente discorda da presente avaliação, posto que os serviços desenvolvidos pela pessoa indicada ao citado cargo, Sr. Bruno Novais Araújo, foram comprovadamente de mobilização social, quando em labor pela empresa CSL - Consultoria de Engenharia e Economia Ltda.

Analisando detidamente os Atestados de Capacidade Técnica, verifica-se que foram prestados serviços de comunicação no Contrato SC-004/2011 – "Cidade com Todas as Vilas Vidas" e "Recuperação Ambiental de BH", sendo exercidas as seguintes atividades pelo indicado Sr. Bruno Novais Araújo:

- Atividades:

- ✓ Redação de notícias relativas as obras para o site da Prefeitura de Belo Horizonte (PBH);
- ✓ Atendimento e informação das demandas e reclamações de munícipes sobre obras do Programa;
- ✓ Apoio a equipe da Secretaria de Obras e Infraestrutura da PBH;
- ✓ Elaboração de Plano de Comunicação Social;
- ✓ Aprovação junto à PBH de material informativo ou ações complementares para ações com a comunidade;
- ✓ Realização de apresentações em powerpoint sobre o escopo das obras, para utilização em Audiências Públicas;
- ✓ Participação na organização de eventos para divulgação de programas públicos junto à comunidade.

Resta claro, a partir da leitura das atividades contidas nos atestados, que os serviços desenvolvidos pelo Sr. Bruno Novais Araújo são afetos à área de Comunicação Social.

Nesta senda, importante destacar que a área supracitada engloba os serviços de Mobilização Social, conforme conceituam os doutrinadores Toro e Werneck (1996), *in verbis*:

(...) Podemos entender a mobilização social como um processo de convocação de vontades para uma mudança de realidade, mediante propósitos comuns, estabelecidos em consenso. Ela envolve o compartilhamento de discursos, visões e informações e, por isso, **exige ações de comunicação em seu sentido mais amplo**. Nesse sentido, isso significa dizer que a **mobilização como prática social envolve, necessariamente, o estabelecimento de redes de relações que somente é possível por meio de ações de comunicação**.
(TORO, A.; Jose Bernardo; WERNECK, Nísia Maria Duarte. Mobilização social: um modo de cons - truir a democracia e a participação. Brasília: Ministério do Meio Ambiente; Recursos Hídricos e Amazônia Legal; Secretaria de Recursos Hídricos; Associação Brasileira de Ensino Agrícola Su - perior (ABES), UNICEF, 1996.)

Dentre as atividades executadas pelo indicado, Sr. Bruno Novais Araújo, na empresa CSL - Consultoria de Engenharia e Economia Ltda., destaque-se a **"Elaboração de Planos de Comunicação Social", consistentes na confecção de estratégias para fazer interface com a comunidade**.

Os objetivos desses Planos de Comunicação Social eram:

- **manter o diálogo com as pessoas afetadas pelas obras;**
- **garantir adequado acesso às informações sobre o empreendimento na medida das necessidades da população;**
- **contribuir para a minimização dos impactos, dúvidas e mal entendidos junto à população.**

Ainda, destaque-se o contrato SC-004/2011 – "Cidade com Todas as Vilas Vidas" e "Recuperação Ambiental de BH", sedimentado em duas ações principais:

- **retirada de famílias de áreas insalubres; e**
- **construção de unidades habitacionais, com o fito de garantir moradia segura e melhores condições de saneamento para a comunidade local.**

Com a finalidade de se garantir o efetivo cumprimento das ações acima descritas, foram realizadas Audiências Públicas e eventos para divulgação de informações pela Prefeitura de Belo Horizonte, **tendo tais atividades demandado serviços de Mobilização Social, os quais foram organizadas e executadas pelo Sr. Bruno Novais Araújo, conforme se observa nos atestados postos novamente em análise.**

Sendo assim, forçosa a conclusão de que as ações conduzidas sob a responsabilidade técnica do profissional Bruno Novais Araújo comprovam a realização de atividade de Mobilização Social pelo mesmo.

Ademais, o Sr. Bruno Novais Araújo possui todas as atribuições profissionais necessárias ao Coordenador de Mobilização Social descritas no item 6.2.3 do "Anexo I - Termo de Referência" do Ato Convocatório nº. 011/2016.

Repita-se, *in casu*, os 2 (dois) atestados apresentados comprovam a experiência profissional do indicado Sr. Bruno Novais Araújo em trabalhos de Mobilização Social, possuindo, consequentemente, total relação com o objeto requerido pelo Ato Convocatório nº. 011/2016.

Portanto, resta clarificado que a Recorrente cumpriu os critérios de avaliação e pontuação afetos ao Coordenador de Mobilização Social, o que é corroborado pelos atestados apresentados, os quais deverão ser aceitos pela i. Comissão Técnica de Julgamento.

consominas
engenharia

IV. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, o presente recurso merece ser conhecido e provido, para que sejam aceitos os 2 (dois) atestados de capacidade técnica apresentados para o cargo de Coordenador de Mobilização Social, especificamente o Sr. Bruno Novais Araújo, devendo ser acrescidos 10 (dez) pontos à Nota Técnica desta Recorrente, por ser medida de mais lídima justiça.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

Belo Horizonte/MG, 07 de abril de 2017.

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.
Rep. Legal/Sócio: André Silva Péres
CNPJ: 07.080.673/0001-48

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 07.080.673/0001-48

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANDRÉ SILVA PÉRES, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, Rua Cabrália, nº 185, apto. 302, bairro Serra, CEP: 30240-080, CI nº M-4.007.963, CPF (MF) nº 899.699.876-15 e;

CAROLINA SILVA PÉRES, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF sob o nº 052.888.926-52, CI nº MG-12.160.728 SSP-MG, residente e domiciliada em Belo Horizonte, na Rua Vicente Racioppi, nº 110, bairro Mangabeiras.

únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.080.673/0001-48, com Contrato Social arquivado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 20.10.2004, sob o nº 117.904, Livro A, e anterior 7ª alteração contratual,

Resolvem de comum acordo e na melhor forma permitida em direito, promover esta **8ª Alteração Contratual**, objetivando a:

a) Alteração da composição do Quadro Social, com a modificação da Cláusula V, vez que o sócio ANDRÉ SILVA PÉRES cedeu e transferiu 80.999 (oitenta mil e novecentas e noventa e nove) quotas para a sócia CAROLINA SILVA PÉRES. A Cláusula V passa a ter a seguinte redação:

"V - CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

1. CAROLINA SILVA PÉRES – 81.000 (oitenta e uma mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

2. ANDRÉ SILVA PÉRES – 1.419.000 (um milhão quatrocentas e dezenove mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R$ 1.419.000,00 (um milhão quatrocentos e dezenove mil reais).

= =

TOTAL:............................... R$ 1.500.000,00

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas do Capital Social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

§ 2º - As quotas da sociedade são impenhoráveis."

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.

CNPJ nº 07.080.673/0001-48

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

ANDRÉ SILVA PÉRES, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Belo Horizonte, MG, na Rua Cabrália, nº 185, apto. 302, bairro Serra, CEP: 30240-080, CI nº M-4.007.963, CPF (MF) nº 899.699.876-15 e

CAROLINA SILVA PÉRES, brasileira, solteira, engenheira, inscrita no CPF sob o n. 052.888.926-52, CI nº MG-12 160.728 SSP-MG, residente e domiciliada em Belo Horizonte, na Rua Vicente Racioppi, nº 110, bairro Mangabeiras.

únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira nesta praça sob a denominação social de CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.080.673/0001-48, com Contrato Social arquivado perante o Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 20.10.2004, sob o nº 117.904, Livro A, resolvem de comum acordo e na melhor forma permitida em direito, consolidar o contrato social da sociedade, que reger-se-á de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.

II – SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sua sede na Rua Aguapei, nº. 99, Bairro Serra, em Belo Horizonte, MG, CEP 30240-240.

III – OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá por objeto social na área de engenharia civil e arquitetura: assessoria e consultoria técnica, supervisão e fiscalização de obras, gerenciamento e controle tecnológico de obras, controle de qualidade de materiais e equipamentos, ensaios geotécnicos, elaboração de especificações e orçamentos técnicos, estudos de viabilidade técnica/econômica de empreendimentos, elaboração de estudos, projetos básicos e executivos nas áreas de infra e super estruturas viária e sanitária, edificações, urbanização e paisagismo, projetos executivos de obras de arte especiais e correntes, estudos e levantamentos topográficos, sondagens (trado, percussão e rotativa), ensaios de laboratório de solos, concreto

e asfalto, consultoria, fiscalização, gerenciamento e elaboração de projetos básicos e executivos na área de engenharia ambiental (Código Civil art. 997, II).

IV – PRAZO E DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado (Código Civil art. 997, II).

V – CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - O Capital Social é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

1. **CAROLINA SILVA PÉRES** – 81.000 (oitenta e uma mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), totalizando R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

2. **ANDRÉ SILVA PÉRES** – 1.419.000 (um milhão quatrocentas e dezenove mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R$ 1.419.000,00 (um milhão quatrocentos e dezenove mil reais).

==========

TOTAL:..... R$ 1.500.000,00

§ 1° - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas do Capital Social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil.

§ 2° - As quotas da sociedade são impenhoráveis.

VI – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelo sócio ANDRÉ SILVA PERES, que assinará todos os documentos e representará a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

§ 1° - No caso de ausência do sócio administrador, a sociedade poderá ser Administrada por procurador devidamente constituído para representá-lo.

§ 2° - A sociedade poderá constituir procurador ou procuradores com poderes das cláusulas *"ad negocia"* ou *"ad negotia"* para movimentar contas bancárias, emitir e aceitar títulos cambiais, bem

como representar a sociedade em atos, negócios e/ou transações comerciais, atos de rotina, correspondência, admissão e demissão de empregados, emissão de recibos, faturas, duplicatas, endossos para cobrança e caução, endosso de cheques para depósito, representação da sociedade, inclusive perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, inclusive autarquias, representação em juízo e constituição de procuradores com poderes *"ad judicia"*.

§ 3º - O uso da firma e da denominação social é restrito aos interesses da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

§ 4º - O sócio-administrador fará *"jus"* a uma retirada mensal, a título de *"pro labore"*, a ser fixada periodicamente e que será levada a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

§ 5º – Cada quota do capital social representa um voto nas decisões adotadas pela sociedade.

§ 6º - Dependem de deliberação dos sócios:

I – A modificação do contrato social e a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, pelos votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social (Código Civil, art. 1.076, I);

II – A designação dos administradores, quando feita em ato separado, a destituição dos administradores, modo de remuneração e o pedido de concordata, dependem de votos que correspondam a mais da metade do capital social (Código Civil, art. 1.076,II).

§ 7º - Será facultada a nomeação de administradores não sócios, devendo, outrossim, os sócios deliberarem a respeito da indicação, sendo este designado em ato separado com a aprovação unânime, enquanto o capital não estiver integralizado e, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, após sua integralização. (Código Civil, art. 1.061)

§ 8º - A sociedade não possui Conselho Fiscal nem Assembléia de Quotistas. Os sócios tomarão conhecimento da administração social através de exame direto dos livros e arquivos da sociedade sempre que conveniente, independentemente de qualquer autorização.

VII - EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Anualmente, em 31 de dezembro, serão levantados o balanço patrimonial e todas as demonstrações financeiras, sendo os lucros apurados distribuídos aos sócios ou capitalizados na mesma proporção de sua participação no Capital Social, conforme definir a administração da sociedade na oportunidade. As eventuais perdas serão suportadas pelos sócios na mesma proporção de sua participação no Capital Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá levantar balanços intercalares e intermediários semestrais, trimestrais ou em períodos menores, podendo, na hipótese de existência de lucro líquido, distribuir ou capitalizar lucros intercalares ou intermediários por deliberação da

Administração, sempre na mesma proporção da participação dos sócios no Capital Social. A sociedade poderá, ainda, aumentar o capital com a reserva correspondente.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios não poderão ceder ou transferir suas quotas a terceiros, sem o consentimento expresso e por escrito dos demais, que terão sempre preferência na aquisição, na proporção de sua participação no Capital Social. O sócio que pretender retirar-se da sociedade comunicará seu intento aos demais, mediante documento escrito, cuja entrega fique comprovada e no qual declare sua intenção de retirada. Os demais sócios terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, para manifestarem sua preferência em igualdade de condições.

§ 1° - A retirada de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que continuará com o(s) sócio(s) remanescente(s) ou com admissão de novo sócio, caso necessário.

§ 2° - No caso de extinção, morte, interdição, retirada ou falência dos sócios CAROLINA SILVA PÉRES e ANDRÉ SILVA PERES, a sociedade continuará com os sócios remanescentes e os herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, interditado ou falido, que poderão optar pela participação na sociedade ou pelo recebimento dos seus haveres com base em balanço ou balancete especial e imediatamente levantado para esse fim, sendo o patrimônio avaliado com base nos valores de mercado. O valor apurado poderá ser pago em até 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano e atualizadas monetariamente a contar da data do levantamento do balanço ou balancete até o dia do efetivo pagamento, vencendo-se a primeira prestação 90 (noventa) dias após o levantamento do balanço ou balancete. Os prazos previstos nessa cláusula poderão ser prorrogados por acordo entre as partes.

§ 3° - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

IX - CASOS OMISSOS

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, notadamente os preceitos da Lei n° 6.404/76.

X – DECLARAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios já qualificados neste instrumento declaram que não incorrem nas restrições previstas no § 1°, do art. 1.011 do Código Civil.

XI – FORO

CLÁUSULA UNDÉCIMA - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, MG, para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, de pleno e comum acordo, assinam o presente Contrato Social em 3 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas que a tudo foram presentes, a fim de que produza seus jurídicos efeitos.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2012

ANDRÉ SILVA PÉRES

CAROLINA SILVA PÉRES

TESTEMUNHAS:

Nome: Julia Franco Prado Mello
CPF nº 089.061.196-31
CI nº M-13.063.153

Nome: Priscilla Couto Tarabal
CPF nº 056.262.126-12
CI nº MG 10.600.279

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefax: (31) 3224-8[illegible]
www.cartoriopessoasjuridicas.com.br - cartrcpj@ual.com.br

CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA
AVERBADO(A) SOB O Nº23 no registro 117904, no Livro A, em 29/06/2012.
Belo Horizonte,29/06/2012.

Oficial: Dr. Jose Nadi Néri ( )
Escrevente Substituta: Ana Paula Néri Silveira ( )
Escrevente: Dr. Anibal Skackauskas D.da Silva ( )

Emol R$ 2,63 (TFJ) R$ 0,69 Rec R$ 0,12 Total R$ 2,86

Selo de Fiscalização
CIA 14947

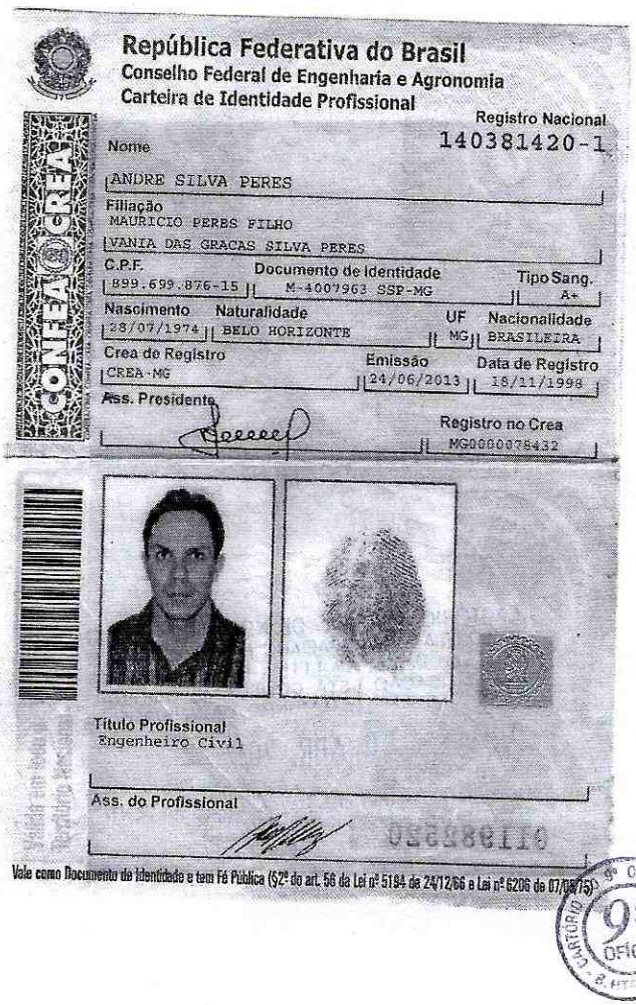

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Registro Nacional
140381420-1

Nome
ANDRE SILVA PERES

Filiação
MAURICIO PERBS FILHO
VANIA DAS GRACAS SILVA PERES

C.P.F. 899.699.876-15
Documento de Identidade M-4007963 SSP-MG
Tipo Sang. A+

Nascimento 28/07/1974
Naturalidade BELO HORIZONTE
UF MG
Nacionalidade BRASILEIRA

Crea de Registro CREA-MG
Emissão 24/06/2013
Data de Registro 18/11/1998

Ass. Presidente

Registro no Crea MG0000078432

Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. do Profissional

Vale como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS
9º OFÍCIO